PROCESSO N. 281

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.	281	2021	ARQUIVO N.		

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFICIO N. 687/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 278/2021**

PROJETO DE LEI N. 278/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		29/11/2021
02	DIR. COMISSÕES		___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___/___/___
05			___/___/___
06			___/___/___
07			___/___/___
08			___/___/___
09			___/___/___
10			___/___/___
11			___/___/___
12			___/___/___
13			___/___/___
14			___/___/___
15			___/___/___
16			___/___/___
17			___/___/___
18			___/___/___
19			___/___/___
20			___/___/___
21			___/___/___
22			___/___/___
23			___/___/___

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 281/2021

PROJETO DE LEI N. 278/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 37ª sessão ordinária, em 22 de novembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 22 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Willian Ortolane Cordeiro (CPF 024.888.702-50),João Paulo Pichek (CPF 711.117.272-87), em 22/11/2021 - 11:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signprmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1380. Folha 1 de 1

Câmara Municipal de Cacoal
Processo **281/2021** folha **2**
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 687/GP/PGM/2021 Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 19/11/2021
Horas: 13:17
Nº: 6863

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 19/11/2021 - 12:43, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1306. Folha 1 de 3

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 281/2021 folha 3
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 278/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para finalização do exercício de 2021.

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos e material permanente, brinquedos infantis tipo playground, com o intuito de adequar os espaços para recreação infantis hoje existentes, de forma que atenda às necessidades de todas as crianças, tendo em vista que atualmente os brinquedos existentes em algumas praças/ logradouros não podem ser utilizados por conta de acessibilidade e desgaste ocasionado pelo uso/tempo.

Tendo em vista que a brincadeira é para a criança um dos principais meios de expressão que possibilita a investigação e a aprendizagem sobre as pessoas e o mundo. Sendo assim, valorizar o brincar significa oferecer espaços e brinquedos que favoreçam a brincadeira como atividade que ocupa o maior espaço de tempo na infância.

Deste modo, tendo em vista a demanda, e a insuficiência orçamentária, faz-se necessário realizar ajuste ao orçamento vigente. Informamos que a ficha a ser reduzida para abrir tal TRANSFERÊNCIA com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos, não ocasionará prejuízos ou interrupções de ações.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 19/11/2021 - 12:43, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1306. Folha 2 de 3

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 281/2021 folha 4
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 278 /PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
364 - 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
326 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Total Redução: R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 19/11/2021 - 12:43, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1306. Folha 3 de 3

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 281/2021 folha 5
Willian Ortolane Cordeiro
** Eletrônico **
Diretor Legislativo
19/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 341/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$100.000,00 (cem mil reais)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.013.			GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD	
364 -	4.4.90.52.00.00	30000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.013.			GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD	
326 -	3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Total Redução: R$ 100.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 19/11/2021.

19 11 21
09 39

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 281/2021 folha 6
Willian Ortolane Cordeiro
** Eleto em ** Diretor Legislativo
19/11/2021

Projeto de Lei nº 341/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para finalização do exercício de 2021.

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos e material permanente, brinquedos infantis tipo playground, com o intuito de adequar os espaços para recreação infantis hoje existentes, de forma que atenda às necessidades de todas as crianças, tendo em vista que atualmente os brinquedos existentes em algumas praças/ logradouros não podem ser utilizados por conta de acessibilidade e desgaste ocasionado pelo uso/tempo.

Tendo em vista que a brincadeira é para a criança um dos principais meios de expressão que possibilita a investigação e a aprendizagem sobre as pessoas e o mundo. Sendo assim, valorizar o brincar significa oferecer espaços e brinquedos que favoreçam a brincadeira como atividade que ocupa o maior espaço de tempo na infância.

Deste modo, tendo em vista a demanda, e a insuficiência orçamentária, faz-se necessário realizar ajuste ao orçamento vigente. Informamos que a ficha a ser reduzida para abrir tal TRANSFERÊNCIA com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos, não ocasionará prejuízos ou interrupções de ações.

Diante de tais fatos, solicitamos a elaboração de PROJETO DE LEI por meio de Reformulação Administrativa ao orçamento vigente, via TRANSFERÊNCIA, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art.7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R$ 100,000,00 (cem mil reais).

Atenciosamente

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

MEMO N° 299/SEMAD/2021 Cacoal-RO, 18 de Novembro de 2021.

JUSTIFICATIVA:

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no exercício de 2021;

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos e material permanente, visando adquirir brinquedos infantis tipo **playground,** com o intuito de adequar os espaços para recreação infantis hoje existentes, de forma que atenda às necessidades de todas as crianças. O que acontece hoje na realidade é que os brinquedos existentes em algumas praças/ logradouros não podem ser utilizados. Nesse sentido, faz - se necessário aquisição de equipamentos com maior acessibilidade.

A brincadeira é para a criança um dos principais meios de expressão que possibilita a investigação e a aprendizagem sobre as pessoas e o mundo. Valorizar o brincar significa oferecer espaços e brinquedos que favoreçam a brincadeira como atividade que ocupa o maior espaço de tempo na infância. Portanto, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários, haja vista a necessidade da aquisição dos brinquedos infantis.

A ficha a ser reduzida para abrir tal TRANSFERÊNCIA com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos, e não sofreram prejuízos ou interrupções de ações, haja visto que o saldo orçamentário previsto será suficiente para custeio das despesas.

Diante de tais fatos, solicitamos a elaboração de PROJETO DE LEI por meio de Reformulação Administrativa ao orçamento vigente, via **Transferência**, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art.7° § 1° da Lei n° 4.627/PMC/2020, no valor de R$ 100,000,00 (Cem mil reais), conforme quadro abaixo:

A				**B**			
	A SUPLEMENTAR			**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*		*Valor (R$)*
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**		**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**		
04.001. 04.122.0002.2.013		**GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMAD**		**04.001. 04.122.0002.2.013**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMAD**	
3.000.0000		*Recursos Ordinários*		3.000.0000		*Recursos Ordinários*	
364	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**100.000,00**	**326**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**100.000,00**
Total Geral							***R$ 100.000,00***

Para cobertura do referido crédito será utilizada recurso proveniente de anulação parcial da dotação especificada na coluna **B** da tabela acima.

Atenciosamente,

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 8.255/PMC/2021

RECEBIDO
Em 19/11/21 às 8:20
Ass.: